

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2011

Visando comunicação futura entre este Município de Diamantino e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de entrega do edital e posteriormente remeter à Comissão de Licitação, por meio do fax (65) 3336-6422.

A não remessa do recibo exige a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
CNPJ:	
Insc. Estadual:	
Contato (nome):	
E-mail	
Referência:	Contratação de empresa de assessoramento e consultoria na área jurídica tributaria, visando a recuperação de valores retidos indevidamente pela Receita Federa
Recibo:	Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT , o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2011 , através do acesso à página www.diamantino.mt.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada cuja realização se dará às 13h30min horas, do dia 04/11/2011 , na Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, com sede administrativa na Av. Joaquim P. F. Mendes, Nº 2.341, Bairro jardim Eldorado na Sala de Licitação.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2011

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, através da Secretaria Municipal de Finanças torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, a licitação na modalidade **PREGÃO (Presencial) tipo menor preço global**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, com sede administrativa na Av. Joaquim P. F. Mendes, Nº 2.341, Bairro jardim Eldorado na Sala de Licitação, com credenciamento **até às 13h30min do dia 04/11/2011**, com início da sessão **às 13h30min do dia 04/11/2011**. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço e horário acima mencionados, no credenciamento das interessadas.

ESCLARECIMENTOS

No Setor de Licitação a partir das 12:00 as 18:00 horas de segunda a sexta-feira – telefone (65) 3336-6423

OBJETO

Contratação de empresa de assessoramento e consultoria na área jurídica tributaria, visando a recuperação de valores retidos indevidamente pela Receita Federal, conforme especificações do Anexo VI, atendendo a **solicitação da Secretaria Municipal de Finanças**, e conforme o ITEM descrito abaixo:

ITEM I - IDENTIFICAÇÃO, LEVANTAMENTO E RESTITUIÇÃO DE CRÉDITOS PASSÍVEIS DE RECUPERAÇÃO JUNTO À RECEITA FEDERAL:

Serviço de assessoramento, pesquisa e consultoria para levantamentos de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento dos procedimentos adotados com relação ao pagamento de contribuições do INSS, à dívidas existente e aos parcelamentos efetuados pela Prefeitura, visando à identificação de créditos passíveis de recuperação junto à Receita Federal, sendo:

Recuperação de Valores: Realização de análise retrospectiva de processos, autuações e procedimentos adotados por toda a administração do Município, inclusive os Fundos, visando elaborar um diagnóstico sobre os valores efetivamente devidos e sobre os valores pagos, com base na análise dos normativos legais aplicáveis; devendo obedecer às seguintes etapas de execução:

Etapas 1

Análise das folhas de pagamento, levantamento e revisão das incidências previdenciárias, para verificação da existência de créditos passíveis de Recuperação.

Etapas 2

Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados, eventualmente recuperáveis, informando-se de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária dos valores;

Etapas 3

Levantamento e análise de todos os recolhimentos realizados junto à Receita Federal do Brasil, inclusive sobre o terço constitucional de férias, Horas Extras e outros pagamentos de caráter transitório, referentes aos Agentes Políticos, Funcionários Efetivos / Contratados. Se não houver créditos a serem recuperados, o serviço findará nesse momento, sem custos para o Município.

Etapas 4

Propositura de demandas judiciais e/ou administrativas visando à recuperação do recolhimento indevido das contribuições sociais incidentes sobre as parcelas que não têm natureza remuneratória, discriminadas no art. 22 da Lei nº 8.212/91 e constante da IN 971/2009, tais como horas extras, auxílio-doença, descanso semanal remunerado e aviso prévio, bem como recuperação dos valores pagos a maior a título de contribuições sociais após análise dos relatórios emitidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CCORGFIP, DCBC, DNA, GFIPWEB, dentre outros);

Etapa 5

Elaboração de Relatório Inicial constando os créditos e as dívidas/parcelamentos apurados juntamente com sua legislação, compensações e instruções iniciais;

Etapa 6

Defesa do Município perante todas as esferas administrativas junto a Receita Federal do Brasil, na elaboração de pareceres jurídicos.

Etapa 7

Se necessário, o Ajuizamento da Ação Declaratória;

Etapa 8

Execução da sentença julgada procedente, com a compensação do valor integral e finalização do procedimento de transferência de tecnologia para o Município, com entrega de Relatório Final sobre os trabalhos desenvolvidos.

Deverá ser considerada a prestação dos serviços de:

Pesquisa, Coleta, Revisão, processamento e cálculo dos valores indevidamente recolhidos/autuados/parcelados;

Consultoria e transferência de tecnologia jurídico – tributária;

Procedimento compensatório dos valores pagos indevidamente;

Ajuizamento e acompanhamento até o trânsito em julgado de ação declaratória;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos decorrentes da presente aquisição correrão à conta da seguinte orçamentária:

I – Unidade Orçamentária : Secretaria Municipal de Finanças

II – Projeto/Atividade : 2.055 – Manutenção e encargos com a Secretaria

III – Natureza da despesa : 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

IV – Recursos – Próprios

1-CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital, no credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame dentro do prazo estabelecido antes da sessão pública de processamento do Pregão.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1- Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2- Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

3.1.3- O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2- A licitante que não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a

intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3- Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.4- Não será admitido um representante para mais de uma licitante credenciada.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

4.2- Referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

4.3- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa: Envelope nº 1 – Proposta Pregão Presencial nº 033/ 2011 . Licitante: (Razão Social da Empresa) CNPJ:	Denominação da empresa: Envelope nº 2 – Habilitação Pregão Presencial nº 033/ 2011 . Licitante: (Razão Social da Empresa) CNPJ:
--	---

5- DA PROPOSTA

5.1- A Proposta deverá ser apresentada conforme Modelo (Anexo II), datilografada ou impressa de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos do item 3.1.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, CNPJ, endereço, telefone/fax e data;

5.3.2- Preços unitários e total em algarismo, devendo constar no máximo 02 (duas) casas após a vírgula e o preço unitário também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.2.1- Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.3.3- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.4- Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60** (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1- Para a habilitação as licitantes deverão apresentar a documentação prevista nos itens 6.2; 6.3; 6.4 e 6.5.

6.2 Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser apresentada por fora do envelope “Documentos de Habilitação”, no momento do credenciamento, assinada e carimbada pelo representante da empresa e seu contador

– Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 6.2 não precisarão constar no envelope “Documentos de “Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, mas obrigatoriamente deverão ser apresentados por fora dos envelopes no momento do credenciamento.

6.3 Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.4 – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, podendo ser os mesmos atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Para efeito da avaliação de boa situação financeira do licitante serão avaliados os parâmetros ora previstos, que deverão ser apresentados em destaque e **em folha separada**, conforme a seguir demonstrado:

b.2) Os Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento Geral (GEG) serão calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \quad LC = AC/PC \quad GEG = (PC + ELP) / PT$$

onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

PT = Passivo Total

c) Para habilitar-se a empresa licitante deverá possuir os seguintes índices: LG maior que 1,00 (um virgula zero); LC maior que 1,00 (um virgula zero); GEG menor que 0,50 (zero virgula cinquenta), e não ter apresentado prejuízo no último exercício social.

d) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar em sua documentação, cópias autenticadas dos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial, onde o balanço fiscal foi transcrito, reservando-se à comissão permanente de licitação o direito de exigir a apresentação do mesmo, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

6.5- Qualificação Técnica

6.5.1 - Comprovar através de no mínimo 01 (Um) Atestado (s), Certidão (ões) ou Alvará(s) Judicial, emitido por pessoa jurídica de direito publico interno ou privado, êxito da candidata ou de advogado com vinculo empregatício, estatutário ou societário com a licitante, aceito na pessoa física ou jurídica do mesmo, o ingresso de recursos de crédito referente ao objeto deste edital, nos cofres de um ou mais municípios.

Documentação Complementar

6.6- Declaração emitida pelo Licitante, sob as penas da Lei, de que está regular perante o Ministério do Trabalho, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

6.7- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.7.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.7.2- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.7.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 6.4.

6.7.4- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

6.7.5- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2- NO CREDENCIAMENTO, AS LICITANTES ENTREGARÃO AO PREGOEIRO A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO MODELO INDICADO NO ANEXO III DESTE EDITAL E, EM ENVELOPES SEPARADOS, A PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.3- O julgamento ocorrerá pelo critério do **tipo menor preço global (Proposta de Preços – Anexo II)**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1- O preço unitário máximo estimado para a contratação, para efeito da verificação da conformidade entre a proposta de menor valor, será segundo o seguinte expediente: A cada R\$ 1,00 (um real) que for recebido, incrementado, compensado ou creditado em favor do Município, a futura contratada será remunerada com o preço unitário máximo de R\$ 0,20 (vinte centavos).

7.3.2- Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

II – Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;

III – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados de acordo com o item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

- 7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.9-** Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 7.10-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.11-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.12-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- 7.13.1-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;
- 7.13.2-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.13.3-** O Município de Diamantino não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.
- 7.14-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do item;
- 7.14.1-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.
- 7.14.2-** Serão observadas as disposições constantes da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.15-** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 7.16-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1-** Com antecedência superior a **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 8.2-** As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitações, dirigidas ao subscritor deste Edital;
- 8.2.1-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 8.4-** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.4.1-** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 8.4.2-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.4.3-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- 8.4.4-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9- DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 (Quinze) dias após a entrega do relatório comprovando a existência do recebimento do crédito na conta do Município e mediante emissão da nota fiscal correspondente.

9.2 – A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

9.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Diamantino.

9.4- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Diamantino no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

9.5- Os serviços serão remunerados com base no benefício econômico-financeiro obtido na aprovação dos resultados apontados a partir dos levantamentos, compensações, recebimentos ou incrementos comprovados e, ainda, após o recebimento pelo município, dos valores devidos, conforme discriminado no **Termo de Referencia – ANEXO VI.**

10– CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1– Os preços propostos serão fixos e irremovíveis.

11- PRAZO CONTRATUAL

11.1- Por se tratar de serviço essencial a administração tributária municipal o prazo de execução é firmado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitadas há sessenta meses (Lei 8.666/93).

11.2. Havendo demanda judicial acerca de ações promovidas pelo CONTRATADO, em nome do MUNICÍPIO o prazo de que trata o item anterior não poderá ser interrompido sob pena de prejuízos para o MUNICÍPIO.

12- DAS SANÇÕES

12.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

12.2- Aplicam-se à presente licitação as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, que a Contratada declara conhecer integralmente.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial, Quadro de Aviso da Prefeitura e no endereço eletrônico <http://www.diamantino.mt.gov.br>

13.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

13.4- Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Minuta do Contrato;
- b) ANEXO II - Modelo da Proposta Comercial;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) ANEXO VI – Termo de Referencia.

13.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Diamantino/MT.

Diamantino - MT, 19 de Outubro de 2011.

André Wirgues Neto
Pregoeiro

Juviano Lincoln
Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2011
ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E A EMPRESA “_____”, VENCEDORA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2011, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NA ÁREA JURÍDICO TRIBUTÁRIA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE VALORES RETIDOS INDEVIDAMENTE PELA RECEITA FEDERAL.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, Bairro Jardim Eldorado - Diamantino – MT, inscrito no CNPJ-03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal residente e domiciliado na Rua G, casa 22, Bairro Bela Vista, em Diamantino – MT, portador da Cédula de Identidade RG Nº: 378.465 - SSP/MT, e inscrito no CPF sob o Nº 304.779.991-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrição Estadual nº _____, C.N.P.J./MF nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, representada por seu _____, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o estabelecido nas cláusulas abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2- Contratação de serviço assessoramento e consultoria na área jurídico tributária, visando a recuperação de valores retidos indevidamente pela Receita Federal, conforme especificações do Anexo VI, atendendo a **solicitação da Secretaria Municipal de Finanças**, e conforme o ITEM descrito abaixo:

ITEM I: IDENTIFICAÇÃO, LEVANTAMENTO E RESTITUIÇÃO DE CRÉDITOS PASSÍVEIS DE RECUPERAÇÃO JUNTO À RECEITA FEDERAL:

Serviço de assessoramento, pesquisa e consultoria para levantamentos de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento dos procedimentos adotados com relação ao pagamento de contribuições do INSS, à dívidas existente e aos parcelamentos efetuados pelo **CONTRATANTE**, visando à identificação de créditos passíveis de recuperação junto à Receita Federal, sendo:

Recuperação de Valores: Realização de análise retrospectiva de processos, autuações e procedimentos adotados por toda a administração do Município, inclusive os Fundos, visando

elaborar um diagnóstico sobre os valores efetivamente devidos e sobre os valores pagos, com base na análise dos normativos legais aplicáveis; devendo obedecer às seguintes etapas de execução:

Etapa 1

Análise das folhas de pagamento, levantamento e revisão das incidências previdenciárias, para verificação da existência de créditos passíveis de Recuperação.

Etapa 2

Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados, eventualmente recuperáveis, informando-se de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária dos valores;

Etapa 3

Levantamento e análise de todos os recolhimentos realizados junto à Receita Federal do Brasil, inclusive sobre o terço constitucional de férias, Horas Extras e outros pagamentos de caráter transitório, referentes aos Agentes Políticos, Funcionários Efetivos / Contratados. Se não houver créditos a serem recuperados, o serviço findará nesse momento, sem custas para a **CONTRATANTE**.

Etapa 4

Propositura de demandas judiciais e/ou administrativas visando à recuperação do recolhimento indevido das contribuições sociais incidentes sobre as parcelas que não têm natureza remuneratória, discriminadas no art. 22 da Lei nº 8.212/91 e constante da IN 971/2009, tais como horas extras, auxílio-doença, descanso semanal remunerado e aviso prévio, bem como recuperação dos valores pagos a maior a título de contribuições sociais após análise dos relatórios emitidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CCORGFIP, DCBC, DNA, GFIPWEB, dentre outros);

Etapa 5

Elaboração de Relatório Inicial constando os créditos e as dívidas/parcelamentos apurados juntamente com sua legislação, compensações e instruções iniciais;

Etapa 6

Defesa da **CONTRATANTE** perante todas as esferas administrativas junto a Receita Federal do Brasil, na elaboração de pareceres jurídicos.

Etapa 7

Se necessário, o Ajuizamento da Ação Declaratória;

Etapa 8

Execução da sentença julgada procedente, com a compensação do valor integral e finalização do procedimento de transferência de tecnologia para a **CONTRATANTE**, com entrega de Relatório Final sobre os trabalhos desenvolvidos.

Deverá ser considerada a prestação dos serviços de:

Pesquisa, Coleta, Revisão, processamento e cálculo dos valores indevidamente recolhidos/atuados/parcelados;

Consultoria e transferência de tecnologia jurídico – tributária;

Procedimento compensatório dos valores pagos indevidamente;

Ajuizamento e acompanhamento até o trânsito em julgado de ação declaratória;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

2.1- Conforme descrito no termo de Referência – Anexo VI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1- O valor estimado para o presente contrato é R\$ _____ (_____ reais).

§ 1º - A(s) quantidade(s) referida(s) nesta Cláusula, fica(m) sujeita(s) à variação de até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos.

§ 2º - A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos serviços conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo VI.

§ 3º - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (Quinze) dias após a entrega do relatório comprovando a existência do recebimento do crédito na conta do Município e mediante emissão da nota fiscal correspondente.

§ 4º - A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.

§ 5º - Os serviços serão remunerados com base no benefício econômico-financeiro obtido na aprovação dos resultados apontados a partir dos levantamentos, compensações, recebimentos ou incrementos comprovados e, ainda, após o recebimento pela **CONTRATANTE**, dos valores devidos, conforme discriminado a seguir:

Para a remuneração relativa ao ITEM I:

- A remuneração pela execução dos serviços será observada o seguinte critério: A cada R\$ 1,00 (Hum real) que for recebido, compensado ou creditado em favor da **CONTRATANTE**, a contratada será remunerada com o preço unitário de R\$ 0,___ (_____ centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES E RESCISÃO

4.1- Fica a contratada sujeita as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, podendo ainda, o contrato ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRANTE**, podendo também ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO

5.1- Ficam conferidas ao **CONTRATANTE** as prerrogativas do artigo 58, da Lei 8.666/93, com redação da Lei nº 8.883/93, sendo que os casos omissos sujeitar-se-ão às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1- As despesas aqui referidas serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária;

I – Unidade Orçamentária : Secretaria Municipal de Finanças

II – Projeto/Atividade : 2.055 – Manutenção e encargos com a Secretaria

III – Natureza da despesa : 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

IV – Recursos – Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1- Por se tratar de serviço essencial a administração tributária municipal o prazo de execução é firmado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura do contrato e, poderá ser renovado por escrito, por meio de aditivos por iguais e sucessivos períodos, até o limite da Lei 8.666/93.

7.2- Havendo demanda judicial acerca de ações promovidas pelo **CONTRATADO**, em nome da **CONTRATANTE** o prazo de que trata o item anterior não poderá ser interrompido sob pena de prejuízos para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- Os serviços objeto deste contrato têm sua execução de forma indireta, sob o regime de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1- Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10 - Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da Comarca de Diamantino, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes com o acima estipulado, as partes firmam o presente instrumento, extraindo-se 04 (quatro) cópias para execução.

Diamantino - MT, de de 2011.

Município de Diamantino
Juviano Lincoln
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2011

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CGC/MF n.º: _____ Inscr. Estadual n.º _____

Endereço: _____ Bairro _____

CEP: _____ Cidade/Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Representante legal/ procurador: _____

2. VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias

3. VALOR DA PROPOSTA:

R\$ _____,____ (_____) por cada R\$ 1,00 (Hum real) que for recebido, compensado ou creditado em favor da CONTRATANTE.

4. Serviços : Identificação, levantamento e restituição de valores junto da Receita Federal do Brasil.

OBS: Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza;

Data: ____/____/2011. _____

Assinatura do representante legal/procurador

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), portador da Cédula de Identidade RG nº e _____, e inscrito no CPF sob o N° _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2011**, realizado pela Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura e carimbo do credenciado

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2011

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO)**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº /2011**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Diamantino (MT), em ____ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2011

ANEXO V

(MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data:

Nome e Assinatura do Representante Legal

Nome, Nº do CRC e Assinatura do Contador

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2011

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

III. OBJETIVO:

A contratação tem por objetivo a recuperação de créditos e incremento de receita, com grande especialização para que estes valores sejam efetivamente levantados, creditados e incrementados, visando maximizar a arrecadação do município.

IV. JUSTIFICATIVA:

Considerando as diversas legislações que abordam a vida administrativa pública, com pertinência aos assuntos tributários, os quais pela ausência de pessoal técnico especializado, bem como pela ineficiência da estrutura administrativa local, carece do necessário assessoramento e consultoria de empresa especializada na área tributária a fim de gerar crescimento da receita municipal, com a recuperação de possíveis valores retidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil, respaldado na lei de responsabilidade fiscal, que proíbe renúncia de receita por parte do gestor público, justifica-se a atual contratação.

III- OBJETO:

Contratação de empresa de assessoramento e consultoria na área jurídico tributária, visando a recuperação de valores retidos indevidamente pela Receita Federal, conforme especificação, descrições, prazos e demais obrigações consoantes com este Termo de Referência e conforme o item abaixo:

1.1- ITEM I: IDENTIFICAÇÃO, LEVANTAMENTO E RESTITUIÇÃO DE CRÉDITOS PASSÍVEIS DE RECUPERAÇÃO JUNTO À RECEITA FEDERAL:

Serviço de assessoramento e consultoria para levantamentos de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento dos procedimentos adotados com relação ao pagamento de contribuições, visando à identificação de créditos passíveis de recuperação junto à Receita Federal;

IV - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Será considerada classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço global.

O preço unitário máximo do município, para efeito de classificação das propostas, inclusos os custos diretos e o LDI – Lucro e Despesas Indiretas, será segundo o seguinte critério: A cada R\$ 1,00 (um real) que for recebido, compensado, incrementado ou creditado em favor do município, a futura contratada será remunerada com o **preço unitário máximo de R\$ 0,20 (vinte centavos)**.

V - PRAZO DE EXECUÇÃO:

Por se tratar de serviço essencial a administração tributária municipal o prazo de execução é firmado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas á obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração limitada a sessenta meses até o limite da Lei 8.666/93.

Havendo demanda judicial acerca de ações promovidas pelo CONTRATADO, em nome do MUNICÍPIO o prazo de que trata o parágrafo anterior não poderá ser interrompido sob pena de prejuízos para o MUNICÍPIO.

VI- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1- Os recursos orçamentários para o pagamento da execução dos serviços objeto deste Contrato, tem como fonte de Receita a seguinte dotação orçamentária:

I – Unidade Orçamentária : Secretaria Municipal de Finanças

II – Projeto/Atividade : 2.055 – Manutenção e encargos com a Secretaria

III – Natureza da despesa : 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

IV – Recursos:

VII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovar através de no mínimo 01 (Um) Atestado (s), Certidão (ões) ou Alvará(s) Judicial, emitido por pessoa jurídica de direito publico interno ou privado, êxito da candidata ou de advogado com vinculo empregatício, estatutário ou societário com a licitante, aceito na pessoa física ou jurídica do mesmo, o ingresso de recursos de crédito referente ao objeto deste edital, nos cofres de um ou mais municípios.

VIII - ESPECIFICAÇÃO E ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1- ITEM I: IDENTIFICAÇÃO, LEVANTAMENTO E RESTITUIÇÃO DE CRÉDITOS PASSÍVEIS DE RECUPERAÇÃO JUNTO A RECEITA FEDERAL:

DESCRIÇÃO:

Realização de análise retrospectiva de processos, autuações e procedimentos adotados por toda a administração do Município, inclusive os Fundos, visando elaborar um diagnóstico sobre os valores efetivamente devidos e sobre os valores pagos, com base na análise dos normativos legais aplicáveis, compreendendo as seguintes etapas:

Etapa 1:

Análise das folhas de pagamento, levantamento e revisão das incidências previdenciárias, para verificação da existência de créditos passíveis de recuperação;

Etapa 2:

Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados, eventualmente recuperáveis, informando-se de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária dos valores;

Etapa 3:

Levantamento e análise de todos os recolhimentos realizados junto à Receita Federal do Brasil, inclusive sobre o terço constitucional de férias e outros pagamentos de caráter transitório, referentes aos Agentes Políticos e Funcionários Efetivo-Contratados. Se não houver créditos a serem recuperados, o serviço findará nesse momento;

Etapa 4:

Revisão dos valores parcelados já prescritos e redução de multa e juros;

Etapa 5:

Elaboração de Relatório Inicial constando os créditos e as dívidas/parcelamentos apurados juntamente com sua legislação, compensações e instruções iniciais;

Etapa 6:

Acompanhamento e preparação dos processos administrativos necessários, defesa do Município perante todas as esferas administrativas junto à Receita Federal do Brasil e na elaboração de pareceres jurídicos.

Etapa 7:

Se necessário, ajuizamento de Ações Declaratórias;

Etapa 8:

Execução da sentença julgada procedente, com a compensação do valor integral e finalização do procedimento de transferência de tecnologia para o Município, com a entrega do Relatório Final dos trabalhos desenvolvidos.

IX - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (Quinze) dias após a entrega do relatório comprovando a existência do recebimento do crédito na conta do Município e mediante emissão da nota fiscal correspondente.

Os serviços serão remunerados com base no benefício econômico-financeiro obtido na aprovação dos resultados apontados a partir dos levantamentos, compensações, recebimentos ou incrementos comprovados e, ainda, após o recebimento pelo município, dos valores devidos, conforme discriminado a seguir:

Para a remuneração relativa ao ITEM I:

- **A remuneração pela execução dos serviços será observado o seguinte critério: A cada R\$ 1,00 (um real) que for recebido, compensado ou creditado em favor do Município, a futura contratada será remunerada com o preço unitário de R\$ 0,___(_____ centavos).**

X - OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES:

10.1- Serão obrigações da futura contratada a qual responderá pelas despesas oriundas da execução das atividades vinculadas a área tributária do Município e definidas neste Termo, a saber:

- a. Executar perfeitamente os serviços, em conformidade com as especificações técnicas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados;
- b. Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- c. Emitir relatório inicial constando os créditos e as dívidas/parcelamentos apurados juntamente com sua legislação, compensações e instruções iniciais e enviar planilhas de levantamentos dos créditos apurados, mediante informação do município, relativo ao pagamento indevido do INSS da Prefeitura referente a parte Patronal;
- d. Calcular a compensação dos créditos mensalmente e enviar demonstrativo de compensação ou declaração de compensação;
- e. Ajuizar as ações necessárias na jurisdição competente, responsabilizando-se pelo cumprimento dos prazos e acompanhamento até o trânsito em julgado;
- f. Elaboração dos Laudos Técnicos necessários para a execução dos serviços contratados;
- g. Arcar integralmente com as despesas de viagem de seus técnicos;
- h. Respeitar e fazer cumprir às normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- i. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo Município;
- j. Gerar os necessários relatórios;

São atribuições do MUNICÍPIO, o qual responderá pelas despesas oriundas da execução das atividades vinculadas a nova sistemática de arrecadação definidas neste Termo, sendo de sua responsabilidade, a saber:

PARA A IDENTIFICAÇÃO, LEVANTAMENTO E RESTITUIÇÃO DE CRÉDITOS PASSÍVEIS DE RECUPERAÇÃO JUNTO A RECEITA FEDERAL:

- a. Fornecer procuração “**ad extra et iudicia**”, que não se caracteriza como usurpação da competência da Procuradoria Jurídica do Município, por se tratar de ação que demanda conhecimento especializado, que será outorgada aos advogados da futura contratada com os poderes específicos para ajuizamento das ações que se fizerem necessárias, até o trânsito em julgado das mesmas;
- b. Fornecer demonstrativo e planilhas comprobatórias do recolhimento de contribuição previdenciária sobre o terço constitucional de férias e outros pagamentos de caráter transitório, no período compreendido entre março de 2000 até a data atual;
- c. Fornecer as GFIP, GRPS, NFLD GFIP e DEBCAD, Discriminativo analítico e sintético da folha de servidores públicos que receberam o benefício;

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

- a. Responsabilizar-se por todas as informações prestadas à futura contratada, sob pena de arcar integralmente pelos prejuízos que advierem dessa omissão;

Diamantino – MT 19 de Outubro de 2011.

Juviano Lincoln
Prefeito Municipal